



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	3
CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	3
SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	20
SECOM - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	20
FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	21
SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	22
ATOS DO LEGISLATIVO	25



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.757/2022.

REVOGA PORTARIA Nº 1.302, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o Art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1.302, de 18 de março de 2018 que designou valor das diárias para servidores da área técnica especificamente engenheiros e arquitetos, sendo compatível ao Cargo de Secretário Municipal, a partir de 11 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 11 de abril de 2022.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 08 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.758/2022

FIXAÇÃO DA LOTAÇÃO DA SERVIDORA ACACIA FELIX DE OLIVEIRA BUENO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Fixa lotação da servidora ACACIA FELIX DE OLIVEIRA BUENO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC – 4, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir de 11 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 11 de abril de 2022.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 08 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

E R R A T A

DECRETO Nº 55.539/2022.

Onde se lê:

Art. 1º A exoneração de WESLAINE CRISTINA DE AMORIM, do Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 1º de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de abril de 2022.

Leia-se:

Art. 1º A exoneração de WESLAINE CRISTINA DE AMORIM, do Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 07 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 07 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 08 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

E R R A T A

DECRETO Nº 55.540/2022.

Onde se lê:

Art. 1º A nomeação de WESLAINE CRISTINA DE AMORIM, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL – ASSESSORIA DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL - CPC 1, a partir de 1º de abril de 2022, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS .

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de abril de 2022.

Leia-se:

Art. 1º A nomeação de WESLAINE CRISTINA DE AMORIM, para exercer o

Cargo em Comissão de ASSESSOR DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL – ASSESSORIA DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL - CPC 1, a partir de 07 de abril de 2022, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS .

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 07 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 08 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

E R R A T A

DECRETO Nº 55.541/2022.

Onde se lê:

Art. 1º A nomeação de WESLAINE CRISTINA DE AMORIM, para exercer sem ônus o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 1º de abril de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de abril de 2022.

Leia-se:

Art. 1º A nomeação de WESLAINE CRISTINA DE AMORIM, para exercer sem ônus o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 07 de abril de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 07 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 08 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.582/2022.

SUBSTITUI SERVIDOR AO GRUPO DE AVALIAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS – GAPME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Art. 12. – A, da Lei Complementar nº 198 de 18 de novembro de 2013;

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 152/2022, datado de 06 de abril de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º A substituição de servidor ao Grupo de Avaliação de Procedimentos Médicos Especializados – GAPME, que acompanha e avalia os procedimentos realizados no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira e Unidades Básicas de Saúde, a partir de 1º de abril de 2022.

Parágrafo único. O grupo de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

-MAYRA MARTINS DE BARCELOS
-THIAGO FINNEY SIQUEIRA SANTOS
-JOHNNY ALVES DE ANDRADE
-IVANILDO SEVERINO BARBOZA



Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 08 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.583/2022.

NOMEIA NATHALIA MARIA JARDIM SCHMIDTKE, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação de NATHALIA MARIA JARDIM SCHMIDTKE, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC – 4, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN, a partir de 11 de abril de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 11 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 08 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.585/2022.

NOMEIA VITÓRIA MARIA ALVES, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação VITÓRIA MARIA ALVES, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir 11 de abril de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 11 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 08 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/SAAE/2022

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 66/2022/SAAE, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS MICROCOMPUTADORES E PERIFÉRICOS; MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA REDE LÓGICA; IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO PERMANENTE DE SISTEMAS DE SEGURANÇA NOS SERVIDORES E TERMINAIS DE REDE, referente ao Pregão Eletrônico nº 008/SAAE/2022, e ata da Sessão Pública do Pregão. HOMOLOGO o julgamento e Adjudicação proferida, em favor da empresa: MARCIO DE ALMEIDA NOVAIS 78823030200-43.478.217/0001-14 o valor de R\$ 53.799,60 (cinquenta e três mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), obedecendo assim as demais condições da proposta e todos os requisitos cabíveis no Edital. Publique-se.

Vilhena / RO, 08 de abril de 2022.

Rogério Araujo Vieira
Diretor Geral/SAAE
Decreto nº 55.271/2022

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022/PMV – AMPLO

AMPLA PARTICIPAÇÃO - COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME DISPÕE O ARTIGO 44 DA LEI Nº 123/2006.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 52.788/2021, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 037/2022/PMV – AMPLA PARTICIPAÇÃO**, do tipo **MENOR VALOR TOTAL POR ITEM**, regime de execução direta, de conformidade com Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas no Edital. Tendo como requisitante a **Secretaria Municipal de Esportes - SEMES**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3498/2022/SEMES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, NA COR BRANCA, ZERO KM, CABINE DUPLA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 249.370,87

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 11/04/2022.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 27/04/2022 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 27 de abril de 2022, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 27 de abril de 2022, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 11 de abril de 2022.

Paulo Augusto de Arruda Fainello
PREGOEIRO
Dec. nº 52.788/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 011 – 2022
Processo Administrativo Eletrônico nº 1155/2021/SEMUS
Licitação: Pregão Eletrônico nº 012/2022/SEMUS/SRP

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (TONNER, CHIP PARA TONNER, REFIL DE PÓ P/ TONNER), VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS E DE TODOS OS SETORES A ELA VINCULADOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr **EDUARDO TOSHIYA TSURU**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade **RG sob nº 14.068.297-1 – SSP/SP e CPF sob nº 147.500.038-32**, residente e domiciliado em Vilhena/RO, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob nº 21.467.008/0001-32, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a **Srª. Weslaine Cristina de Amorim**, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 97464189 SESP/PR e CPF sob nº 523.212.232-00, residente e domiciliado à Avenida Aparecida Rodrigues Ramos, nº 1455- S-22, nesta cidade de Vilhena /RO, e do outro lado a empresa: **MARCOS S. BIUDES EIRELI** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 08.257.279/0001-03, com sede na Rua Dom Pedro I, nº 224, Jardim Independência, na cidade de CUIABA/MT, tendo como representante a Srª. Priscila Consani das Mercês Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.616.831-8 SSP/PR e CPF sob nº 075.082.869-28, residente e domiciliado na cidade de CUIABA/MT, **NEW COMPANY INFORMATICA LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.207.997/0001-79, com sede na Rua Rio Branco, nº 1584, Centro, na cidade de CACOAL/RO, tendo como representante o Srª. Avones Antonia Favaleça Mariano, portadora da Cédula de Identidade RG nº 119288 SSP/RO e CPF sob nº 040.468.112-34, residente e domiciliada na cidade de CACOAL/RO, **LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 29.500.349/0001-74, com sede na Rua Taquari, nº 1295, Mooca, na cidade de SÃO PAULO/SP, tendo como representante o Sr. Leandro de Souza Franco, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.157.748-1 SSP/SP e CPF sob nº 271.203.068-04, residente e domiciliado na cidade de SÃO PAULO/SP, **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 10.820.186/0001-89, com sede na Rua Goiás, Nº 862 SLJ, Bairro Higienópolis na cidade de CATANDUVA/SP, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (o) **DANIEL NICOLA**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 29440676-1 SSP/SP e CPF sob nº 216.721.888-57, residente e domiciliado na cidade de JAU/SP, adjudicatária do **Pregão Eletrônico** para Registro de Preços nº **012/2022**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (TONNER, CHIP PARA TONNER, REFIL DE PÓ P/ TONNER), VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS E DE TODOS OS SETORES A ELA VINCULADOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação da Imprensa Oficial do Município (DOV).

Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos estabelecidos nas disposições do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com os Decretos Municipais nº 19.054/2009, 21.755/2010, Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, Acórdão nº 072/2011 TCE/RO, e ainda, de acordo com o Acórdão nº 12/2014 – Pleno do TCE –RO.

A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que ao utilização dos produtos dela decorrentes esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

Será permitido “carona”, de acordo com a legislação vigente, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO e do Acórdão nº 072/2011 TCE/RO.

Será permitido a liberação de **apenas uma solicitação** de carona por unidade solicitante (órgão), condicionada a concordância do detentor do registro de preços e aos limites estabelecidos em lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

MARCOS S BIUDES EIRELI
LOTE 01 - COTA PRINCIPAL

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	Cartucho de Toner da impressora modelo HP Laser jet, modelo CF 283/A MFP-M-127.	Unid.	MSB/CF283A	12	R\$ 38,00	R\$ 456,00
2.	Chip para toner modelo CE285A.	Unid.	GREEM/CE285A	79	R\$ 3,39	R\$ 267,81
3.	Cartucho de Toner HP 280X/505X.	Unid.	MSB/CE505/280	54	R\$ 59,00	R\$ 3.186,00
4.	Refil de pó para toner para recarga do cartucho modelo CE285A, cor preto com 1 kg.	Unid.	HIFUSION/2004	70	R\$ 79,00	R\$ 5.530,00
5.	Cartucho toner modelo 106R2182 preto, compatível com impressora xerox Workcentre 3045.	Unid.	MSB/106R2182	113	R\$ 29,00	R\$ 3.277,00
6.	Cartucho de Toner CF258A/ 58A compatível com impressora HP Laser M404DW.	Unid.	MSB/CF258A	665	R\$ 79,00	R\$ 52.535,00
7.	Cartucho de Toner Samsung MLT - D116S/D116L para impressora Samsung Xpress M2885FW.	Unid.	MSB/D116	42	R\$ 79,00	R\$ 3.318,00
8.	Cartucho de Toner Lexmark B220Z00 para impressora Lexmark MB2236ADW.	Unid.	MSB/B220Z00	72	R\$ 499,00	R\$ 35.928,00
9.	Cartucho de Toner Pantum PB210E para impressora Pantum P2500W.	Unid.	ELGIN/PB211EV	638	R\$ 187,12	R\$ 119.382,56
10.	Cartucho de Toner modelo CF 402A/402X cor amarelo compatível com impressora HP Laser Jet Pro M252DW.	Unid.	MSB/CF402A	8	R\$ 79,00	R\$ 632,00
11.	Cartucho de Toner modelo CF 400A/400X cor preto compatível com impressora HP Laser Jet Pro M252DW.	Unid.	MSB/CF400A	8	R\$ 79,00	R\$ 632,00
12.	Cartucho de Toner modelo CF 401A/401X cor ciano compatível com impressora HP Laser Jet Pro M252DW.	Unid.	MSB/CF401A	8	R\$ 79,00	R\$ 632,00
13	Cartucho de Toner modelo CF 403A/403X cor magenta compatível com impressora HP Laser Jet Pro M252DW.	Unid.	MSB/CF403A	8	R\$ 79,00	R\$ 632,00
TOTAL						R\$ 226.408,37

NEW COMPANY INFORMATICA LTDA -ME
LOTE 02 - COTA RESERVADA

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	Cartucho de Toner da impressora modelo HP Laser jet, modelo CF 283/A MFP-M-127.	Unid.	ELITE/83A	03	R\$ 45,20	R\$ 135,60
2.	Chip para toner modelo CE285A.	Unid.	MASTER/85A	26	R\$ 3,38	R\$ 87,88
3.	Cartucho de Toner HP 280X/505X.	Unid.	MASTER/80X	18	R\$ 73,90	R\$ 1.330,20
4.	Refil de pó para toner para recarga do cartucho modelo CE285A, cor preto com 1 kg.	Unid.	ELITE/85A	22	R\$ 69,90	R\$ 1.537,80
5.	Cartucho toner modelo 106R2182 preto, compatível com impressora xerox Workcentre 3045.	Unid.	ELITE/3045	37	R\$ 28,60	R\$ 1.058,20
6.	Cartucho de Toner CF258A/ 58A compatível com impressora HP Laser M404DW.	Unid.	ELITE/58A	222	R\$ 68,52	R\$ 15.211,44

7.	Cartucho de Toner Samsung MLT - D116S/D116L para impressora Samsung Xpress M2885FW.	Unid.	ELITE/D116S	13	R\$ 69,96	R\$ 909,48
8.	Cartucho de Toner Lexmark B220Z00 para impressora Lexmark MB2236ADW.	Unid.	L E X M A R K / MB2236	24	R\$ 453,00	R\$ 10.872,00
9.	Cartucho de Toner Pantum PB210E para impressora Pantum P2500W.	Unid.	ELGIN/P2500	212	R\$ 168,60	R\$ 35.743,20
10.	Cartucho de Toner modelo CF 402A/402X cor amarelo compatível com impressora HP Laser Jet Pro M252DW.	Unid.	FAST/402A	02	R\$ 150,20	R\$ 300,40
11.	Cartucho de Toner modelo CF 400A/400X cor preto compatível com impressora HP Laser Jet Pro M252DW.	Unid.	FAST/400A	02	R\$ 127,85	R\$ 255,70
12.	Cartucho de Toner modelo CF 401A/401X cor ciano compatível com impressora HP Laser Jet Pro M252DW.	Unid.	FAST/401A	02	R\$ 161,30	R\$ 322,60
13.	Cartucho de Toner modelo CF 403A/403X cor magenta compatível com impressora HP Laser Jet Pro M252DW.	Unid.	FAST/403A	02	R\$ 117,75	R\$ 235,50
TOTAL						R\$ 68.000,00

LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI**LOTE 03 – COTA PRINCIPAL**

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tf.
1.	Cartucho de Toner Universal HP Laser Jet Modelo CE 435A/436A/285A/285AB/278A.	Unid.	MTSI/435A/436A/285A/278A	1.775	R\$ 28,05	R\$ 49.788,75
TOTAL						R\$ 49.788,75

LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI**LOTE 04 – COTA RESERVADA**

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tf.
1.	Cartucho de Toner Universal HP Laser Jet Modelo CE 435A/436A/285A/285AB/278A.	Unid.	MTSI/435A/436A/285A/278A	576	R\$ 28,05	R\$ 16.156,80
TOTAL						R\$ 16.156,80

NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**LOTE 05**

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tf.
1.	Cartucho de tinta, modelo HP 21 C9351AB cor preto compatível com impressora HP F2280.	Unid.	FASTPRINTER / C9351A	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
2.	Cartucho de Tinta HP 122XL 122 CH563HB preto compatível com impressora multifuncional HP 2050.	Unid.	FASTPRINTER / CH563HB	10	R\$ 85,50	R\$ 855,00
3.	Cartucho de Tinta HP 122XL 122 CH564HB colorido compatível com impressora multifuncional HP 2050.	Unid.	FASTPRINTER / CH564HB	10	R\$ 85,50	R\$ 855,00
TOTAL						R\$ 2.610,00



O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos materiais e da nota fiscal devidamente certificada pelo setor competente, após análise e liberação do controle interno;

As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade junto Fazenda Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE;

A Nota Fiscal deverá conter em seu corpo:

- a) a descrição do objeto;
- b) o número do Contrato/Nota de Empenho e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório.
- c) marca, prazo de validade, número do registro no órgão competente (quando houver).

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, PRAZO, GARANTIAS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS (CONFORME ITEM 05 e 11 DO TR)

Dos cartuchos

Os cartuchos deverão ser compatíveis com as impressoras, não recarregados e não remanufaturados. A embalagem deverá conter etiqueta indicando procedência e data de validade mínima de 12 meses, a contar da data de fornecimento ao órgão requisitante.

Local/ Horários:

Os materiais deverão ser entregues no **Almoxarifado Central da Prefeitura de Vilhena, localizado na Av. Quintino Gomes, nº 4131, sala B, bairro Jardim América**, conjuntamente com a Nota Fiscal;

A entrega deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos, após recebimento da Nota de Empenho ou equivalente;

Os materiais serão recebidos conforme artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e artigo 2º, Lei Federal 8.666/93 e conferidos pela Comissão de Recebimento do Almoxarifado Central sendo a Nota Fiscal certificada e datada na ocasião da entrega, conforme Instrução Normativa nº 002/2015/CGM.

Da Garantia

A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade e durabilidade de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante, quando da entrega do objeto adquirido, obrigando-se a substituir os itens entregues fora do padrão solicitado, sem quaisquer ônus, para esta administração, até o efetivo atendimento das obrigações, sem o que não será emitido o correspondente Termo de Recebimento dos itens.

Os toners conterão etiqueta indicando procedência e data de validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega dos mesmos no Setor de Almoxarifado.

Os toners deverão ser entregues em embalagens devidamente lacradas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços registrado dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital;

Comunicar a SEMUS, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos materiais, os motivos

que impossibilite o seu cumprimento;

Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos, de forma que, os materiais entregues estejam em perfeitas condições de uso e de aproveitamento;

Assumir todas as responsabilidades pelos encargos fiscais, sociais/trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;

Responsabilizar-se por todos os custos e despesas relacionados ao frete/transporte dos itens.

Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos, seja por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos ou subordinados, obrigando-se, conseqüentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;

Manter, durante a execução do contrato (ou equivalente), todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;

Rejeitar, no todo ou em parte, as mercadorias entregues pela (s) vencedora (s) fora das especificações do Edital e seus anexos.

Comunicar a vencedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais adquiridos;

Efetuar o pagamento à vencedora conforme estabelecido no presente Termo

Fiscalizar a entrega dos materiais, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Edital.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos materiais e da nota fiscal devidamente certificada pelo setor competente (comissão de recebimento do Almoxarifado Central);

As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade junto Fazenda Federal; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Trabalhista (CNDT);

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE;

A Nota Fiscal deverá conter em seu corpo:

- a) a descrição do objeto;
- b) o número do Contrato/Nota de Empenho e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes para aquisição dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, correrão por conta de recursos específicos



consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e dos setores a ela vinculados de acordo com as dotações discriminadas nos pedidos de compra e suas justificativas anexas aos autos, conforme abaixo discriminado:

Órgão	14 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	14001 - Fundo Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Projeto/ atividade	2111 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE 2113 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BÁSICA 2123 - ACOMPANHAMENTO DA SAUDE MENTAL 2264 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DST/AIDS 2225 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA - MAC 2126 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL REGIONAL E UTI 2133 - CENTRO DE REFERENCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR – CEREST 2223 - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO 2122 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIG. SANITÁRIA 2135 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAUDE 2279 – UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H 2271 – CENTRAL DE REGULAÇÃO 1181 – ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS – COVID-19
Fonte de Recurso	Ações e serviço de saúde – aplicação direta. (339030 – Red. 08 – 10.020.047); 10270007 (Red. 25) – PAB; 30270007 (Red. 195) – Rec. Exerc. Anterior – PAB; 10270050 (Red. 139) – Vig. Em Saúde; 10270050 (Red. 129) – Vig. Em Saúde; 10270016 (Red. 83) – MAC; 10270016 (Red. 74) – MAC; 10270050 (Red. 149) – Vig. Em Saúde; 10020047 (Red. 57) – Ações e Serv. De Saúde – Aplic. Direta; 10270016 (Red. 59) – MAC; 10270016 (Red. 96) – MAC; 10270016 (Red. 118) – MAC; 20220016 (Red. 191) – MAC; 60220016 (Red. 158) – MAC; 10270016 (Red. 45) – MAC;
Natureza despesa	339030 – Material de Consumo
Desdobramento	1700 – Material de Processamento de Dados

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES - O Licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;

Penalidades a que está sujeita a licitante ou contratada inadimplente:

Advertência;

Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual: 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega do objeto, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 2% (dois por cento);

Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 3% (três por cento) sobre o valor contratado;

Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o Município de Vilhena - RO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, de acordo com o art. 87 da Lei 8.666/93, inciso III;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de acordo com o **art. 7º da Lei 10.520/02**;

“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apre-se ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distritos Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 3% (três por cento) sobre o valor total estimado do contrato;

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei;

Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 nº e ainda os dispositivos dos Decretos Municipais 19.052/2009, nº 19.054/2009, 21.755/2010. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: **MARCOS S. BIUDES EIRELI** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 08.257.279/0001-03, com sede na Rua Dom Pedro I, nº 224, Jardim Independência, na cidade de CUIABA/MT, tendo como representante a Srª. Priscila Consani das Mercês Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.616.831-8 SSP/PR e CPF sob nº 075.082.869-28, residente e domiciliado na cidade de CUIABA/MT;

NEW COMPANY INFORMATICA LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.207.997/0001-79, com sede na Rua Rio Branco, nº 1584, Centro, na cidade de CACOAL/RO, tendo como representante o Srª. Avones Antonia Favaleça Mariano, portadora da Cédula de Identidade RG nº 119288 SSP/RO e CPF sob nº 040.468.112-34, residente e domiciliada na cidade de CACOAL/RO;

LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 29.500.349/0001-74, com sede na Rua Taquari, nº 1295, Mooça, na cidade de SÃO PAULO/SP, tendo como representante o Sr. Leandro de Souza Franco, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.157.748-1 SSP/SP e CPF sob nº 271.203.068-04, residente e domiciliado na cidade de SÃO PAULO/SP;

NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 10.820.186/0001-89, com sede na Rua Goiás, Nº 862 SLJ, Bairro Higienópolis na cidade de CATANDUVA/SP, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (o) DANIEL NICOLA, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 29440676-1 SSP/SP e CPF sob nº 216.721.888-57, residente e domiciliado na cidade de JAÚ/SP.

Weslaine Cristina de Amorim
Secretária Municipal de Saúde

Avones Antonia Favaleça Mariano
NEW COMPANY INOFRMATICA LTDA
REPRESENTANTE LEGAL

Priscila Consani das Mercês Oliveira
MARCOS S. BIUDES EIRELI
REPRESENTANTE LEGAL

Leandro de Souza Franco
LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI
PROPRIETÁRIO

DANIEL NICOLA
NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME
SÓCIO PROPRIETÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 012 - 2022
Processo Administrativo Eletrônico nº 1502/2021/SEMUS
Licitação: Pregão Eletrônico nº 014/2022/SEMUS/SRP

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINA, GÁS P-13, DESCARTÁVEIS, MATERIAL DE LIMPEZA e ALIMENTOS**, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA CASA DE APOIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SEMUS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, TUDO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr **EDUARDO TOSHIYA TSURU**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade **RG sob nº 14.068.297-1 – SSP/SP e CPF sob nº 147.500.038-32**, residente e domiciliado em Vilhena/RO, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob nº. 21.467.008/0001-32, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a **Srª. Weslaine Cristina de Amorim**, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 97464189 SESP/PR e CPF sob nº 523.212.232-00, residente e domiciliado à Avenida Aparecida Rodrigues Ramos, nº 1455- S-22, nesta cidade de Vilhena /RO, e do outro lado a empresa: **HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 26.581.761/0001-78, com sede na Rua Rio Branco , nº 2262,CENTRO, na cidade de CACOAL/RO, tendo como representante a **Srª. Ana Cláudia Brune** , portador da Cédula de Identidade RG nº 479.260 SESDEC/RO e do CPF sob nº 418.992.962-04, residente e domiciliado na cidade de CACOAL/RO, **NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 37.306.014/0001-48, com sede na Av. Jamari Nº 2186, Quadra Especial 05, Bairro Setor 01 na cidade de ARIQUEMES/RO tendo como representante o **Sr. ANDERSON JOSÉ GONÇALVES** , portador da Cédula de Identidade RG nº 513.302 SSP/RO e do CPF sob nº 582.078.302-63, residente e domiciliado na cidade ARIQUEMES/RO, adjudicatária do **Pregão Eletrônico** para Registro de Preços nº **014/2022**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINA, GÁS P-13, DESCARTÁVEIS, MATERIAL DE LIMPEZA e ALIMENTOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA CASA DE APOIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SEMUS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, TUDO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação da Imprensa Oficial do Município (DOV).

Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos estabelecidos nas disposições do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com os Decretos Municipais nº 19.054/2009, 21.755/2010, Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, Acórdão nº 072/2011 TCE/RO, e ainda, de acordo com o Acórdão nº 12/2014 – Pleno do TCE –RO.

A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que ao utilização dos produtos dela decorrentes esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

Será permitido “carona”, de acordo com a legislação vigente, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO e do Acórdão nº 072/2011 TCE/RO.

Será permitido a liberação de apenas uma solicitação de carona por unidade solicitante (órgão), condicionada a concordância do detentor do registro de preços e aos limites estabelecidos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

LOTE 04

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	Saco plástico lixo, capacidade 30 l, cor preta, apresentação peça única pacote 100 und, mínimo de 04 micras de espessura	Pacote	AZEPLAST	300	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00
2.	Saco plástico lixo, capacidade 50 l, cor preta, apresentação peça única pacote 100 und, mínimo de 05 micras de espessura	Pacote	AZEPLAST	408	R\$ 31,11	R\$ 12.692,88
3.	Saco plástico lixo, capacidade 100 l, cor preta, apresentação peça única pacote 100 und, mínimo de 08 micras de espessura	Pacote	AZEPLAST	708	R\$ 34,74	R\$ 24.595,92
TOTAL						R\$ 43.888,80

NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**LOTE 06**

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tf.
	Açúcar, Apresentação: cristal, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 2 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Pacote	DOCE DIA	948	R\$ 7,78	R\$ 7.375,44
	Café: Tipo: torrado e moído sem misturas, 1ª qualidade com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC; Embalagem: a vácuo em pacote com 500gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Pacote	COMODORO	504	R\$ 18,10	R\$ 9.122,40
TOTAL						R\$ 16.497,84

NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**LOTE 07**

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tf.
1.	Arroz, Apresentação: agulhinha, longo fino, polido, Tipo: 1, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 5 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Pacote	SOBERANO	1908	R\$ 24,10	R\$ 45.982,80
TOTAL						R\$ 45.982,80

NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**LOTE 08**

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tf.
1.	Óleo, Apresentação: óleo de soja, Unidade de Fornecimento: frasco plástico com 900 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Frasco	SOYA	852	R\$ 10.56	R\$ 8.997,12
TOTAL						R\$ 8.997,12

NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**LOTE 10**

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tf.
1.	Colorau, Apresentação: (colorífico) em pó, Embalagem: acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Pacote	BERNARDO	240	R\$ 7,75	R\$ 1.860,00

2.	Condimento, Tipo: canela em pau, Apresentação: aspecto físico em pau, Embalagem: embalagem plástica com 100 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Pacote	BERNARDO	36	R\$ 16,29	R\$ 586,44
3.	Condimento, Tipo: cravo da Índia, Apresentação: aspecto físico inteiro, Embalagem: embalagem plástica com 200 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Pacote	BERNARDO	36	R\$ 32,56	R\$ 1.172,16
4.	Condimento, Tipo: açafrão, Apresentação: aspecto físico em pó, Embalagem: embalagem plástica com 250 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Pacote	BERNARDO	144	R\$ 14,29	R\$ 2.057,76
5.	Condimento, Tipo: orégano, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com 100 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Pacote	BERNARDO	24	R\$ 9,50	R\$ 228,00
6.	Tempero completo sem pimenta, pote com 1kg (ingredientes: sal, polpa de alho, cebolinha, salsa, manjeriço, cebola, realçador de sabor glutamato monossódico, aromatizante, acidulante ácido cítrico, conservador metabisulfito de sódio, sal não iodado). Características Adicionais: produto apropriado para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Unidade	BERNARDO	144	R\$ 13,15	R\$ 1.893,60
TOTAL						R\$ 7.797,96

FRACASSADO/DESERTO**LOTE 01**

ITEM	Discriminação	Und	Qtde
1.	CORO GRANULADO (BALDE 10 KG) A BASE DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO C/ 65% DE CLORO ATIVO DESTINADO AO TRATAMENTO DE ÁGUA DE PISCINA. REGISTRO NA ANVISA.	unidade	6
2.	PENEIRA PARA LIMPEZA DE PISCINA - PENEIRA CATA FOLHAS ARMAÇÃO METÁLICA COM CABO (TIPO BOLSA), MEDIDAS MÍNIMAS DE 29 CM DE COMPRIMENTO E 34 CM DE LARGURA E CABO 1,5 M MÍNIMO.	unidade	2
3.	MANGUEIRA PARA ASPIRAR PISCINA MANGUEIRA FLUTUANTE SILICONADA 1 1/2 POL- 15 METROS.	unidade	1
4.	ESCOVA LIMPEZA GERAL - ESCOVA CURVA DE AÇO INOX PARA FIXAÇÃO EM QUALQUER VARA TELESCOPIA COM MEDIDAS MÍNIMAS: 40CMX15CM.	unidade	1
5.	CABO TELESCÓPICO - MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 6 M, TIPO CABO REGULÁVEL	unidade	2
6.	ALGICIDA DE MANUTENÇÃO: COMPOSIÇÃO DE POLIDICLOROETO (2-HIDROXI ETILENO2- HIDROXI PROPILENO DIMETIL IMINO METILENO), DILUENTE CORANTE E ESPESANTE COM VALIDADE MÍNIMA DE ATÉ 24 MESES APÓS DATA DE ENTREGA, CADA UNIDADE CONTENDO 1 LITRO. REGISTRO NA ANVIS	unidade	10
7.	ESPONJA PARA LIMPEZA DE PISCINA, MATERIAL DA ESPONJA DE LIMPEZA: ESPUMA; SUPERFÍCIE DE LIMPEZA: BORDAS DE PISCINA; TIPO DE ABRASÃO: REMOÇÃO DE RESÍDUO MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA: 4,5CM; LARGURA: 8,5CM; COMPRIMENTO: 14CM.	unidade	2

LOTE 02

ITEM	Discriminação	Und	Qtde
1.	Gás liquefeito de petróleo GLP de 13 KG	recarga	96

LOTE 03

ITEM	Discriminação	Und	Qtde
1.	Colher descartável para refeição com padrão de 1º qualidade Inmetro normatizado tamanho médio em acrílico caixa c/ 1000 unidade	Caixa	1
2.	Copo plástico descartável de 180ml x 100 unidade. Translúcido, com padrão de 1º qualidade Inmetro normatizado.	Pacote	192
3.	Copo plástico descartável de 300ml com tampa x 100 unid., translúcido, com padrão de 1º qualidade Inmetro normatizado	Pacote	192
4.	Faca descartável para refeição com padrão de 1º qualidade Inmetro normatizado tamanho médio em acrílico caixa c/ 1000 und	Caixa	1
5.	Garfo descartável para refeição com padrão de 1º qualidade Inmetro normatizado tamanho médio em acrílico caixa c/ 1000 unidade	Caixa	3
6.	Embalagem plástica 20cm X 30cm – Bobina com 700 unidades	Bobina	36
7.	Fósforo extralongo com 50 unid.	Caixa	60
8.	Guardanapo de papel, folha simples 30cm x 30cm, pacote com 50 unidades.	Pacote	84
9.	Palito de dente caixa c/ 100 unid.	Caixa	36
10.	Papel alumínio, para embalagem e conservação de alimentos, medidas 30cm x 100m	Rolo	36
11.	Toalha de papel, branco, picotado, tamanho aproximado da folha 20x22 cm, pacote com 2 rolos	Pacote	60

LOTE 05

ITEM	Discriminação	Und	Qtde
1.	Água sanitária frasco de 1.000ml, em plástico resistente, com cloro ativo de 2,0 A 2,5% P.P., com registro MS. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Litro	480
2.	Álcool etílico, hidratado 70%, gel, frasco de 1000 ml. Em conformidade com a legislação em vigor e validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Frasco	120
3.	Álcool etílico, hidratado 92,8% (álcool 96° GL), líquido, frasco de 1000 ml. Em conformidade com a legislação em vigor e validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Frasco	300
4.	Balde de plástico com capacidade para no mínimo 10 litros de água, em plástico reforçado, com alça de metal resistente e não maleável, tipo pedreiro.	Unidade	48
5.	Balde de plástico resistente com alça de metal resistente e não maleável de 12lts	Unidade	48
6.	Desinfetante comum frasco c/2000 ml (de boa qualidade). Em conformidade com a legislação em vigor e validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Frasco	504
7.	Detergente líquido para louça neutro, frasco com 500ml (1ª qualidade). Em conformidade com a legislação em vigor e validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Frasco	504
8.	Detergente desengordurante, concentrado. Embalagem de 05 litros. Em conformidade com a legislação em vigor e validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Frasco	48
9.	Limpa alumínio líquido frasco 500 ml. Em conformidade com a legislação em vigor e validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Frasco	120
10.	Limpa forno. Embalagem de 250 ml. Em conformidade com a legislação em vigor e validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Frasco	72
11.	Escova de lavar roupa, com cerdas de nylon	Unidade	48
12.	Esponja de lavar louça, espuma dupla face, verde e amarelo, medindo aproximadamente 110x74x23 mm	Unidade	120
13.	Esponja de lã de aço pacote com 08 unidades 60g, de primeira qualidade que não acumula bactérias, 100% ecológico	Pacote	96
14.	Esponja de lã, tipo palha de aço nº 01	Unidade	48
15.	Flanela tam. M	Unidade	48
16.	Flanela tam. G	Unidade	48
17.	Inseticida mata barata aerossol (de 1º qualidade) frasco 300 ml. Em conformidade com a legislação em vigor e validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Frasco	300

18.	Limpador multiuso frasco de 500 ml. Em conformidade com a legislação em vigor e validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Frasco	192
19.	Lustra móveis 200 ml. Em conformidade com a legislação em vigor e validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Frasco	48
20.	Luva de borracha tamanho g luva de segurança confeccionada em látex natural acabamento interno liso, antiderrapante na palma e dedos. Com certificado de aprovação (C.A).	Par	48
21.	Pá para lixo em plástico cabo longo	Unid.	48
22.	Pano de prato, 100% algodão, medidas mínimas 60 x 40 cm, cor branca, com bainhas	Unid.	72
23.	Pano limpeza (chão), algodão cru, medidas mínimas 80 x 90 cm, tipo saco	Unid.	80
24.	Papel Higiênico branco 10 cm de largura x 300 metros de comprimento, fibras celulósicas, folha simples, macia, com largura de 10 cm, papel gofrado não perecível. No papel não poderá haver rasgos, falhas ou imperfeições, nem haver indícios de impurezas, embalagens contendo 08 rolos de 300 metros. O papel deve atender a norma ABNT NBR 15464.	Pacote	240
25.	Pilha alcalina tamanho grande "D", 1,5 V, cartela com 02 unidades. Marca nacional	Cartela	72
26.	Rodo em plástico com duas borrachas, base de no mínimo 40 cm, com cabo de madeira revestido em plástico com altura mínima de 120 cm	Unid.	48
27.	Rodo em plástico com duas borrachas, base de no mínimo 60 cm, com cabo de madeira revestido em plástico com altura mínima de 120 cm	Unid.	48
28.	Vassoura de cerdas plástica com cabo	Unid.	48
29.	Vassoura de nylon, base de no mínimo 30 cm, cerdas de altura mínima de 11 cm, com cabo de madeira revestido em plástico com altura mínima de 120 cm	Unid.	48
30.	Vassoura de pelo sintético, base de no mínimo 40 cm, cerdas de altura mínima de 07 cm e volumosas, com cabo de madeira revestido em plástico com altura mínima de 120 cm	Unid.	48
31.	Sabão em barra glicerinado pacote de 1kg com 05 unidades de 200g. Em conformidade com a legislação em vigor e validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Pacote	96
32.	Sabão em pó concentrado biodegradável de 1º qualidade, 500g. Em conformidade com a legislação em vigor e validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Pacote	492
33.	Sabão líquido para limpeza de pisos em geral – frasco com 2000 ml (boa qualidade). Em conformidade com a legislação em vigor e validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Frasco	240

LOTE 09

ITEM	Discriminação	Und	Qtde
1.	Sal, Tipo: sal refinado, Apresentação: iodado, cristais granulação uniforme, não pegajoso ou empedrado de cor branca e inodoro, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Pacote	240
2.	Extrato de tomate, Apresentação: tomate, açúcar e sal, Unidade de Fornecimento: embalagem atóxica, 1 kg; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Pacote	156
3.	Farinha de mandioca, Apresentação: seca, fina, Tipo: 1, Classe: branca, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Pacote	204
4.	Farinha de trigo especial, sem fermento, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: embalagem contendo 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto.	Pacote	300
5.	Fermento: Tipo: biológico seco, instantâneo, para uso em panificação, não contém glúten; Embalagem com 500gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Pacote	84
6.	Fermento: Tipo: químico, em pó, para uso em bolos, não contém glúten; Embalagem com 100g; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Unidade	156
7.	Fubá: Tipo: mimoso, Apresentação: aspecto físico em pó, cor amarela, matéria-prima milho, Unidade de fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Pacote	372

8.	Margarina vegetal com sal, com mínimo de 85% de lipídio, pote de 500g. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Unidade	444
9.	Milho canjica, Tipo Grupo: especial, Tipo Subgrupo: despelculada, Tipo Classe: amarela, Tipo: 01, conforme legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Pacote	156
10.	Milho canjiquinha, Tipo Grupo: especial, Tipo Subgrupo: despelculada, Tipo Classe: amarela, Tipo: 01, conforme legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Pacote	120
11.	Milho verde, Apresentação: em conserva, Unidade de fornecimento: embalagem com 2 kg, Características Adicionais: grãos de milho verde cozidos, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Lata	96
12.	Amido de milho, Apresentação: farinha feita de milho, Embalagem: caixa, Unidade de Fornecimento: caixa com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Caixa	96
13.	Azeite, Descrição: Apresentação: Virgem; Acidez: menor ou igual a 2,0 %; Unidade de Fornecimento: embalagem 200 ml, Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Lata	36
14.	Vinagre, Tipo: vinho tinto; Isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, Acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável e hermeticamente fechado contendo 750 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Frasco	192
15.	Coco, Apresentação: coco ralado, desidratado e triturado, sem glúten, Ingredientes: amêndoa de coco Embalagem: embalagem 100 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Pacote	60
16.	Macarrão, Tipo: Ave Maria. Características: macarrão de semolina e vitaminas. Informações Adicionais: contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Pacote	60
17.	Macarrão, Tipo: espaguete, Informações Adicionais: contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Pacote	708
18.	Macarrão, Tipo: parafuso, Informações Adicionais: contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Pacote	456
19.	Doce de frutas em pasta, Tipo: goiaba; Embalagem: lata com 400gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Unidade	60
20.	Doce de frutas em pasta, Tipo: morango; Embalagem: lata com 400gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Unidade	60
21.	Doce de frutas em pasta, Tipo: uva; Embalagem: lata com 400gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Unidade	60
22.	Doce de frutas para corte, Tipo: goiabada; Embalagem com 600gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Lata	60
23.	Doce de frutas para corte, Tipo: marmelada; Embalagem com 600gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Lata	60
24.	Doce de frutas para corte, Tipo: marrom glacê; Embalagem com 600gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Lata	60
25.	Gelatina alimentícia, tipo comum, apresentação pó, sabores diversos, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, unidade de fornecimento: caixa com 20 a 35g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Gramas	4500

LOTE 11

ITEM	Discriminação	Und	Qtde
------	---------------	-----	------

1.	Refrigerante, Sabor: cola, Embalagem: plástica tipo pet, Unidade de fornecimento: garrafa pet com 2 litros, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Unidade	120
2.	Refrigerante, Sabor: guaraná, Embalagem: plástica tipo pet, Unidade de fornecimento: garrafa pet com 2 litros, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Unidade	120
3.	Suco de fruta concentrado, Ingredientes Básicos: água, suco integral de goiaba, conservantes, Apresentação: líquido concentrado, sem açúcar, Unidade de Fornecimento: frasco com 500 ml em embalagem de vidro ou de plástico, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Unidade	300
4.	Suco de fruta concentrado, Ingredientes Básicos: água, suco integral de manga, conservantes, Apresentação: líquido concentrado, sem açúcar, Unidade de Fornecimento: frasco com 500 ml em embalagem de vidro ou de plástico, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Unidade	300
5.	Suco de fruta concentrado, Ingredientes Básicos: água, suco integral de maracujá, conservantes, Apresentação: líquido concentrado, sem açúcar, Unidade de Fornecimento: frasco com 500 ml em embalagem de vidro ou de plástico, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Unidade	300
6.	Suco de fruta concentrado, Ingredientes Básicos: água, suco integral de uva, conservantes, Apresentação: líquido concentrado, sem açúcar, Unidade de Fornecimento: frasco com 500 ml em embalagem de vidro ou de plástico, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Unidade	300

LOTE 12

ITEM	Discriminação	Und	Qtde
1.	Chá, Tipo: camomila, uso alimentício, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Unidade de Fornecimento: pacote 200 gramas, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Pacote	60
2.	Chá, Tipo: erva doce, uso alimentício, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Unidade de Fornecimento: pacote 200 gramas, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Pacote	60
3.	Chá, Tipo: chá mate, erva mate queimado, Apresentação: constituído de folhas novas; de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos; de cor verde amarronzada escura; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas uso alimentício, Unidade de Fornecimento: embalagem com 500 gramas, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Caixa	120

LOTE 13

ITEM	Discriminação	Und	Qtde
1.	Presunto, Apresentação: cozido; Composição: Carne suína suavemente condimentada; Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Kg	120
2.	Queijo muçarela, Apresentação: peça inteira, origem de vaca, Características Adicionais: produto apropriado para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Kg	120
3.	Ovo de galinha, Grupo: branco, classe A, Tipo: Extra, Unidade de Fornecimento: cartela com 30 unidades, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Cartela	180
4.	Iogurte pacote 900 ml, sabores de morango, coco e salada de frutas. Leite pasteurizado, açúcar, fermento lácteo, polpas de morango e coco. Permitida a adição de aditivos. O iogurte deve apresentar-se com aspectos próprios, cor e sabor. Característicos, livres de sujidades e qualquer substância contaminante. Rotulagem e embalagem: acondicionados em sacos plásticos atóxicos de 900ml contendo nome e endereço do fabricante, nome e composição do produto, informação nutricional, data de fabricação e validade, número do registro do estabelecimento produtor no órgão oficial competente. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Pacote	192
5.	Leite condensado, Tipo: Tradicional, Composição: leite natural, açúcar e lactose, Unidade de Fornecimento: embalagem contendo 395 g (peso líquido), Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Caixa	456
6.	Leite de coco, Apresentação: leite de coco, água e conservadores, Unidade de Fornecimento: garrafa com 500 ml, Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Unidade	60

7.	Leite integral, Apresentação: UHT, líquido Embalagem: tetra pack, com 1 litro, Características Adicionais: produto próprio para consumo com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir	Objetos: São de inteira responsabilidade da Casa de Apoio de Porto Velho os procedimentos de recebimento dos materiais, pelo Coordenador da Casa
8.	Leite instantâneo integral em pó, Apresentação: origem de vaca, de Fornecimento: embalagem com 400 g, Características Adesta licitação a ser adquirido será objeto de acompanhamento, controle, consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. partir da data da entrega do produto.	fiscalização e avaliação;
9.	Creme de leite, Apresentação: UHT homogeneizado, Unidade de 200 g (peso líquido), Características Adicionais: produto próprio conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 m do produto.	O Coordenador fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 8; O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 8 deste Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito;

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos materiais e da nota fiscal devidamente certificada pelo setor competente, após análise e liberação do controle interno;

As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade junto Fazenda Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE;

A Nota Fiscal deverá conter em seu corpo:

- a descrição do objeto;
- o número do Contrato/Nota de Empenho e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório.
- marca, prazo de validade, número do registro no órgão competente (quando houver).

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, PRAZO, GARANTIAS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS (CONFORME ITEM 05 e 06 DO TR)

Do Local/Prazo e Condições de Entrega/Recebimento

A entrega dos materiais que formam o objeto desse Termo de Referência é de responsabilidade da empresa fornecedora e ocorrerá em sua integralidade de qualidade e quantidade aqui estipulados.

Local/Horário:

O material de limpeza, descartáveis, gêneros alimentícios pouco perecíveis, gás e material de limpeza de piscina, deverão ser entregues na **Casa de Apoio de Porto Velho localizada na Av. Tales Benevides, nº. 5434, bairro Rio Madeira, Porto Velho/RO, CEP 76821-348**, conforme cronograma de entrega elaborado pelo coordenador da Casa de Apoio, onde deverá constar data de entrega, os itens e suas referidas quantidades, no horário de atendimento das 07:00 às 13:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

No ato do recebimento o material deverá ser recebido e conferido Coordenador da Casa de Apoio sendo a Nota Fiscal Certificada e datada na ocasião da entrega.

Prazo de Entrega do Objeto:

A entrega de material de limpeza, descartáveis, gêneros alimentícios pouco perecíveis, gás e material de limpeza de piscina, serão realizadas a partir da emissão da nota de empenho, considerando as informações e detalhes constantes no item 5.2.1 referente o prazo de início de entrega dos alimentos, sendo que o fornecimento/entrega deverão ser efetuadas mediante a requisição(ões) emitida(s) pela (s) Unidade(s).

A entrega do **material de limpeza, descartáveis, gás liquefeito de petróleo, gêneros alimentícios pouco perecíveis e materiais de limpeza de piscina e gás** destinados a Casa de Apoio de Porto Velho deverão ser entregues conforme programação e requisição emitida pela unidade. Vale ressaltar que a quantidade a ser fornecida será de acordo com a demanda da Unidade, sendo sempre observado a quantidade do empenho, o saldo do empenho, prazo para consumo, e ainda, quantidade solicitada em Registro.

Das Condições de Recebimento e Critérios de Aceitabilidades dos

Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em embalagem plástica transparente e atóxica que garanta a integridade do mesmo;

Não serão aceitos produtos com embalagens violadas e fora do descrito no item 5.3.4;

O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada;

O fornecimento do (s) OBJETO (s) se dará à contratada de forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado;

O não atendimento do prazo fixado do item 5.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

Feita a entrega pela contratada o contratante por intermédio do Coordenador da Casa de Apoio de porto Velho, realizará no prazo máximo de 02 (dois) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência;

No recebimento e aceitação dos materiais serão observadas as especificações contidas neste termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:

Recebimento Provisório (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93) – imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, será firmado pelo Coordenador da Casa de Apoio de Porto Velho, em prazo não superior a 02 (dois) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certificado apostado no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens.

O Coordenador fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar o (s) material (is) entregues (s) em desacordo com a especificação apresentada;

O Coordenador deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à (s) CONTRATADA (s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pelo Coordenador da Casa de Apoio de Porto Velho, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo: requisição assinada pelo coordenador (a) da Casa de Apoio de Porto Velho), em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e conseqüente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;

O recebimento definitivo dar-se-á mediante o termo de recebimento definitivo (requisição assinada pelo coordenador (a) da Casa de Apoio de



Porto Velho) e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias (Art. 69º, lei 8.666/93).

Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

Da Garantia

Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada o relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

Os materiais, que possuem registro, deverão obedecer às Boas Práticas de Fabricação, de forma a garantir a qualidade do processo e o controle dos fatores de risco à saúde do consumidor e deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6360/76 e de seu regimento;

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços registrado dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Além daquelas determinadas por Lei, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **Contratada**, também se incluem os dispositivos a seguir:

a) Comunicar a **Contratante** verbalmente e por escrito imediatamente, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de força maior;

b) Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

c) Substituir a mercadoria imediatamente, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentem vício de qualidade;

d) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos produtos com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

e) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

f) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais;

g) Caso, a qualquer tempo a **Contratante** ou a **Contratada**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

h) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Além daquelas determinadas por Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, a **Contratante** se obrigará:

a) Fornecer a **Contratada** os dados e os elementos necessários ao fornecimento do produto;

b) Acompanhar a entrega dos materiais **de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer produto de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições constantes neste termo;**

c) Notificar por escrito, a empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do produto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues pela contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pela minuta;

e) Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos materiais e da nota fiscal devidamente certificada pelo setor competente (Coordenador da Casa de Apoio de Porto Velho), após análise e liberação do controle interno;

As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade junto Fazenda Federal; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Trabalhista (CNDT);

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE;

A Nota Fiscal deverá conter em seu corpo:

a) a descrição do objeto;

b) o número do Contrato/Nota de Empenho e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes para aquisição dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e dos setores a ela vinculados de acordo com as dotações discriminadas nos pedidos de compra e suas justificativas anexas aos autos, conforme abaixo discriminado:

Órgão	14 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	14001 - Fundo Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Fonte de Recurso	10.020.047 – Ações e Serviços de Saúde- Aplicação Direta
Projeto/ atividade	2111 - Manutenção das Atividades da Saúde
Natureza despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES - O Licitante que deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Penalidades a que está sujeita a licitante ou contrata inadimplente:

- a) **Advertência;**
- b) **Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:**
 - a) De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega do objeto, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviços, limitado a 10% (dez por cento);
 - b) Na hipótese da empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo do contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento da multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
 - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Vilhena – RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o Art. 87 da Lei nº 78.666/93, inciso III;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de acordo com o **Art. 7º da Lei 10520/2002**.

“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”.

- e) Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado no contrato;
- f) A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;
- g) A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei;
- h) Os prazos de adimplimento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 nº e ainda os dispositivos dos Decretos Municipais 19.052/2009, nº 19.054/2009, 21.755/2010. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: **HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 26.581.761/0001-78, com sede na Rua Rio Branco, nº 2262, CENTRO, na cidade de CACOAL/RO, tendo como representante a **Srª. ANA CLAUDIA BRUNE**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 479.260 SESDEC/RO e do CPF sob nº 418.992.962-04, residente e domiciliada na cidade de CACOAL/RO;

NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 37.306.014/0001-48, com sede na Av. Jamari Nº 2186, Quadra Especial 05, Bairro Setor 01 na cidade de ARIQUEMES/RO tendo como representante o **Sr. ANDERSON JOSÉ GONÇALVES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 513.302 SSP/RO e do CPF sob nº 582.078.302-63, residente e domiciliado na cidade ARIQUEMES/RO.

Ana Claudia Brune
HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
REPRESENTANTE LEGAL

ANDERSON JOSÉ GONÇALVES
NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL

SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

ABERTURA DE PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE POSSE “PROGRAMA REGULARIZA VILHENA” LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna público a abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	LOTE/CHÁC	QUADRA	SETOR
5227/2022	BRUNA DE MELO ZANOL E ANNA BEATRIZ DE MELO ZANOL	12	22	16
5255/2022	DAÉRCIO CLEBER ANTONIO E MÍRIA MATIAS SCHEUERMANN	16	79	02
5271/2022	DIRCE IVONE ORTH GRENGE	03	16	02
5238/2022	ADRIANO DE ABREU E ALEX OLIVEIRA DE ABREU	28	21	16
5244/2022	ADRIANO DE ABREU E ALEX OLIVEIRA DE ABREU	06	11	08-A
5325/2022	NELSON BRANDELEIRO	97		53
4796/2022	GLEIDSON PEGO DA PAZ	18	119	01

Vilhena/RO, 11 de abril de 2022

Vivian Bacaro Nunes Soares
Secretária Municipal de Terras
Decreto n. 49.887/2020

SECOM - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA INTERNA 003/2022/SECOM

DESIGNA A SERVIDORA JOSIANE RAIMUNDO MARTINS PARA SER FISCAL DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3308/2020.

O Secretário Municipal de Comunicação, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições do que lhe serão conferidas.

Considerando a necessidade de atendimento ao artigo 67 da Lei Federal Nº 8.666/1993, que trata do acompanhamento das execuções dos contratos:

RESOLVE

Art. 1º Destituir o servidor Daniel Horta Pereira Filho, de Fiscal do Contrato nº 052/2020 resultante do Processo Administrativo nº 3308/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Vilhena e a empresa S & R Administradora e Corretora de Seguros e Monitoramento de veículo, que até a data de 14/03/2022 cumpriu o que lhe foi designado, substituindo pela JOSIANE RAIMUNDO MARTINS, Matrícula nº 14659, esta que passará a fiscalizar o referido contrato a partir do dia 11/04/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, cumpra-se e publique-se.

Vilhena - RO, 11 de abril de 2022.

Herbert Weil
Secretário Municipal de Comunicação
Decreto n.º.51.368/2021



FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA



FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 3904 / 2022

Natureza:

DATA: 11/04/2022 PROTOCOLO: 3904 / 2022 PROCESSO: 3904

CONTRATANTE

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

CNPJ: 07.797.967/0001-95

Insc. Estadual:

Endereço: R DOUTOR BRASÍLIO VICENTE DE CASTRO, 111

Bairro: CAMPO COMPRIDO Cidade: Curitiba - PR

CEP: 80.010-160

Telefone:

OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura / licenças de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública

JUSTIFICATIVA

Pesquisa de preços para que a Administração possa avaliar o custo da contratação constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de contratação, estando prevista em várias disposições legais e sua obrigatoriedade é reconhecida por diversas jurisprudências.

Essa fase da pesquisa de mercado quase sempre é demorada, pois implica numa criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido e em diversos sites da Administração Pública. Assim, vários contatos precisam ser mantidos para que se consiga finalizar a pesquisa, especialmente quando diz respeito à contratação de serviços ou do objeto com poucos fornecedores no mercado.

A pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexequível, em ambos os casos, podem acarretar prejuízos à administração pública. Tal dificuldade faz com que a pesquisa de preços se apresente como um entrave para a celeridade na tramitação dos processos administrativos de contratação e aquisição com esta Fundação Cultural de Vilhena.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0100101031000120013390390000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	94600	ASSINATURA ANUAL DO BANCO DE PREÇOS, COM PERMISSÃO PARA 1(UM) USUÁRIOS	SERV	1.00	7,990.0000	7,990.00
Total:							7,990.00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

FRANCISLEI INACIO FRANÇA DA SILVA
PRESIDENTE FCV

SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5149/2022/FMAS****RATIFICAÇÃO****Dispensa de Licitação (inexigibilidade) nº 5149/2022/FMAS - Processo Administrativo
nº 5149/2022/FMAS**

O Fundo Municipal de Assistência Social torna pública a ratificação da Dispensa de Licitação por inexigibilidade de nº 5149/2022/FMAS, para contratação de empresa especializada para pagamento de taxa de inscrição no curso presencial, Gestão de Frotas na Administração Pública a ser realizado nos dias 25 a 26/04/2022 em Porto Velho – RO, para participação dos servidores Fabiano dos Santos Coleraus e Rafael Wallison Moreira da Rocha em favor da empresa: **CERTAME – CONSULTORIA, TREINAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, no valor de R\$ 2.380,00. A dispensa tem como fundamentação o Art. 25, Inciso II da Lei 8.666/93.

Vilhena/RO, 11 de abril de 2022

Lucélia O. Vargas da Silva
Secretária Municipal da SEMAS

**MUNICÍPIO DE VILHENA**

Estado do Rondônia

Exercício: 2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 5149 / 2022

Natureza:

DATA: 07/04/2022 PROTOCOLO: 5149 / 2022

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: CERTAME CONSULTORIA TREINAMENTOS E SERVIÇO EIRELI

CNPJ: 10.176.098/0001-96

Insc. Estadual:

Endereço: AVENIDA GUAPORÉ, 2149

Bairro: CENTRO Cidade: Cacoal - RO

CEP: 76.963-775

Telefone:

OBJETO

Contratação de empresa especializada para pagamento de taxa de inscrição afim da participação de servidores no curso (Gestão de Frotas na Administração Pública) que acontecerá nos dias 25/04 e 26/04/2022 em Porto Velho - RO, para participação dos servidores Fabiano dos Santos Coleraus e Rafael Wallison Moreira da Rocha, conforme projeto básico.

JUSTIFICATIVA

Os benefícios diretos e indiretos que resultarão da participação dos servidores ao curso, estão em garantir ao agente público a eficiência, e se prevenir de eventual responsabilidade pela inobservância de deveres e obrigações, atingindo assim um melhor desempenho, gerando aumento de produtividade e qualidade na prestação dos serviços realizados.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0200104122000320663390390000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	77706	Pagamento de inscrição em Curso profissionalisante	UND	2.00	1,190.0000	2,380.00

Total: 2,380.00**EMBASAMENTO LEGAL**

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

Lucélia O. Vargas da Silva

PORTARIA INTERNA N° 009/2022.

EMENTA: DESIGNA SERVIDORA PARA SER FISCAL DO CONTRATO DE N° 159/2018, FIRMADO COM A EMPRESA ATENTOS VILHENA MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA - ME, CNPJ: 28.777.344/0001-20, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4590/2018, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA ELETRÔNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO DE ALARME ANTÍFURTO INSTALADO NO CENTRO DE ATENDIMENTO A MULHER – CAM.

LUCÉLIA O. VARGAS DA SILVA, Secretário Municipal da Secretaria de Assistência Social, de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando a necessidade de atendimento ao artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993, que trata do acompanhamento das execuções dos contratos;

Considerando o Artigo 3° § 4 da Instrução Normativa 008/2021/CGM;

RESOLVE

Art. 1° - Substituir o servidor **ELINE DA SILVA BIDPO**, matrícula 14144, pela servidora **CARLA DAIANA PENNING WALDER**, Matrícula: 14604 para ser Fiscal do Contrato de nº 159/2018, firmado com a empresa ATENTOS VILHENA MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA - ME, CNPJ: 28.777.344/0001-20, Processo Administrativo N° 4590/2018, referente à contratação de empresa especializada em segurança eletrônica para prestação de serviço de instalação e monitoramento de alarme antifurto instalado no CENTRO DE ATENDIMENTO A MULHER - CAM

Parágrafo Único As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor.

Art. 3° - Revoga-se a portaria de nº 023/2020.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, cumpra-se, publique-se.

Vilhena/RO, 04 de abril de 2022.

LUCÉLIA O. VARGAS DA SILVA
Secretária Municipal – SEMAS
Decreto nº 54.844/2022p



Nº 3461

VILHENA-RO, SEGUNDA-FEIRA, 11.04.2022

ANO XXV

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br/

ATOS DO LEGISLATIVO**PORTARIA Nº 054/2022**

NOMEIA **VANESSA ALVES DE OLIVEIRA** NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **ASSESSOR PARLAMENTAR**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, combinado com o artigo 25, incisos II, XX e XXIX, do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 11 de abril de 2022, **VANESSA ALVES DE OLIVEIRA** no cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, **Grupo Ocupacional:** Assessoria Parlamentar, **Símbolo:** CPC-3, com lotação na **Chefia de Gabinete da Vereadora Professora Vivian Repessold**, conforme os Anexos VII, VIII, X, XI, XII e XIII da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, alterados pelas Leis nºs 4.889, de 4 de maio de 2018, e 5.126, de 24 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 7 de abril de 2022.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 055/2022

DESTITUI O SERVIDOR **SILVINEY CAETANO**, DESIGNADO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e V, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa,

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 112/2021, que designou servidores para acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo nº 33/2020, dentre os quais o servidor Silviney Caetano;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo nº 33/2020 - Material de Consumo (copa, cozinha e higienização), conta atualmente com três fiscais de contrato; e

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidores para fiscalização do Contrato Administrativo nº 001/2022/DJ/CVMV, celebrado no bojo do Processo Administrativo nº 18/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Destituir o servidor **SILVINEY CAETANO** designado para acompanhar e fiscalizar o Processo Administrativo nº 033/2020- Material de Consumo (copa, cozinha e higienização).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 7 de abril de 2022.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 056/2022

DESIGNA OS SERVIDORES **SILVINEY CAETANO E IOLETE DOS SANTOS** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e V, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa,

CONSIDERANDO que a execução dos contratos administrativos celebrados pela Administração Pública deve ser acompanhada e fiscalizada por representantes especialmente designados conforme estabelece o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 31 de junho de 1993; e

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidores para fiscalização do Contrato Administrativo nº 001/2022/DJ/CVMV, celebrado no bojo do Processo Administrativo nº 18/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo listado para acompanhar e fiscalizar o Contrato Administrativo nº 001/2022/DJ/CVMV, que trata da contratação de empresa de prestação de serviços de limpeza, celebrado do bojo do Processo Administrativo nº 18/2021:

- Fiscal Administrativo: SILVINEY CAETANO
- Fiscal Técnico: IOLETE DOS SANTOS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 7 de abril de 2022.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022/SRP/CVMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2022/CVMV
REGISTRO DE PREÇOS

A Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, por meio do Presidente empossado pelo Termo de Posse nº 22/2021, e da Pregoeira designada por disposições contidas na Portaria de nº 113/2019, torna público aos interessados, que encontra-se instaurada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o Nº 03/2022/SRP/CVMV, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e ainda, com o Decreto n. 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e demais exigências previstas no Edital.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada, para aquisição de **material de expediente diverso**, por item, a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Vilhena - CVMV.

Valor estimado: R\$ 15.292,00 (Quinze mil, duzentos e noventa e dois reais).

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **A partir do dia 12/04/2022**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA PREÇO: **26 de abril de 2022, às 09 horas (Horário de Brasília-DF).**
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e download no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, e <https://transparencia.vilhena.ro.leg.br/portaltransparencia/licitacoes>, podendo qualquer pessoa ou licitante solicitá-lo ao Núcleo de Licitações, por meio do endereço eletrônico: cpl@vilhena.ro.leg.br, Fones: (0xx) 69 3322-4333 (ramal 210), e (69) 99975-9356. Informações e esclarecimentos a respeito do certame, também poderão ser prestados pela pregoeira e sua equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h horas, no endereço acima mencionado, mediante requerimento, e conforme disposições contidas no Edital. A CVMV tem sede no Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin, situado na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 4308, no bairro Jardim América, CEP 46.980-706, no Município de Vilhena/RO.

Publique-se.

Vilhena/RO, 11 de abril de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
Presidente da CVMV
Termo de Posse nº 22/2021

Isabela de Oliveira Santos
Pregoeira da CVMV
Portaria nº 113/2019

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO**CONTRATO ORIGINÁRIO n.:** 006/2021/CVMV.**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.:** 017/2021/CVMV.**NATUREZA DO PROCESSO:** Execução de contrato administrativo.**ESPÉCIE:** Termo de apostilamento a contrato administrativo de prestação de serviço.**OBJETO:** Repactuação do valor do contrato administrativo de prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial desarmadas na Câmara de Vereadores do Município de Vilhena – CVMV em razão da nova Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2022/2024, registrada no MTE sob o n. RO000033/2022, em 21/03/2022, que alterou o valor do salário base e benefícios da categoria dos vigilantes.**VALOR:** R\$ 118.303,44 (cento e dezoito mil, trezentos e três reais e quarenta e quatro centavos).**DATA DA ASSINATURA:** 11/04/2022.**CONTRATANTE:** CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA (CNPJ/MF sob n.04.390.977/0001-13), representada pelo Vereador Presidente RONILDO MACEDO.**CONTRATADA:** PVH-SEG SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA (CNPJ n. 37.168.007/0001-27), representada por STEFANON PINHEIRO DE SOUZA.**AMPARO LEGAL:** Lei n. 8.666/93 e Instrução Normativa federal n. 05/2017.

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

PATRICIA APARECIDA DA GLÓRIA
Vice-Prefeita

LORENI GROSELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

DANIEL HORTA PEREIRA FILHO
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

LUCÉLIA DE OLIVEIRA VARGAS DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

HERBERT WEIL
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

AMANDA MARTINS DE ESPINDULA AREVAL
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ALINE MOREIRA
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

SUELI SANTANA MAGALHÃES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WESLAINE CRISTINA DE AMORIM
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

VIVIAN BACARO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGÉRIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

FAIÇAL IBRAHIM AKKARI
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO MACEDO
Partido: PV

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2021/2022

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salette Zilli Gonçalves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
Herbert Weil

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
Gustavo Silva de França

CÂMARA MUNICIPAL
Miguel Câmara Novaes

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

Desenvolvimento Site
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**